

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2446/2020

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Grupo Elos da Corrente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Grupo Elos da Corrente, inscrita no CNPJ nº 32.072.128/0001-57, com sede junto à Linha Tártari, zona rural do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod348623